



EDITAL “ZEFINHA LOUÇA” Nº06/2023 PARA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADO PARA TODAS AS ATIVIDADES ARTISTÍCO-CULTURAIS, EXCETO AUDIOVISUAIS, NO MUNICÍPIO DE GURUPI - TO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI - TO**, com sede na Avenida Maranhão, 1597 – Centro – Gurupi - Tocantins, inscrita no CNPJ sob nº 17.526.555.0001-74, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023 e pelo Decreto nº 11.453/2023 de 23 de março de 2023 e demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público para o Termo de Execução Cultural, denominado: **Zefinha Louça**, com os objetivos e regramento abaixo discriminados:

1. DO OBJETO

1. A Seleção de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Gurupi registrando e compartilhando a memória cultural e artística Gurupiense.

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Gurupi;

1.2 Compreende-se como PROJETO CULTURAL: proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter- relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados

1.3 As propostas inscritas estão passíveis de análise para o fomento, através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo ao fomento.

2. DO FOMENTO

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 209.570,40 (Duzentos e nove mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.



2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13 392 0002 3031 Lei Paulo Gustavo.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 O valor do fomento será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

2.5 No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual, será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

2.6 A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, seja pela ausência de inscritos, seja pelo não atendimento das exigências do edital, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias que apresentarem as maiores demandas e que tenha valores compatíveis com as sobras de recursos, dentro do Art. 8º da Lei Federal nº 195 de 22 de julho de 2022, de forma imparcial e igualitária.

3. CATEGORIAS CONTEMPLADAS

3.1 As caracterizações das categorias estão contempladas no Anexo I.

3.2 A divisão de cotas será realizada em cima do montante total de 27 projetos contemplados no edital, cujo percentual está contido no item 10.1.

CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	3	7.761,86	23.285,58
Música	3	7.761,86	23.285,58
Teatro	3	7.761,86	23.285,58
Artes Plásticas e Visuais	3	7.761,86	23.285,58
Artesanato	3	7.761,86	23.285,58
Leitura escrita e oralidade	3	7.761,86	23.285,58



Patrimônio cultural	3	7.761,86	23.285,58
Circo	3	7.761,86	23.285,58
Projetos livres	3	7.761,86	23.285,58
Total de Projetos	27	209.570,22	209.570,22

4. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico <https://www.gurupi.to.gov.br/>

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	13/09/2023 até 06/10/2023	24 dias corridos
Resultado da fase de habilitação	09/10/2023	
Interposição de recurso da fase de habilitação	10/10 a 12/10/2023	3 dias úteis
Resultado após a interposição dos recursos	13/10/2023	
Período de Análise	14/10 a 26/10/2023	13 dias corridos
Resultado da classificação das análises	27/10/2023	--
Interposição de recurso da fase de classificação	30/10 a 01/11/2023	3 dias úteis
Resultado Final	06/11/2023	--
Período de pagamento das premiações	07/11 a 30/11/2023	23 dias corridos
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	até 31/10/2024	

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE:



5.1.1 Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, gurupienses ou radicados na cidade de Gurupi há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na área cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

5.1.2 Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no município de Gurupi há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

5.1.3 5.1.2.1 Pessoas Jurídicas de direito público, de natureza cultural, com sede no município de Gurupi e poderão participar apenas no Inciso II (Salas de Cinema), item 2.2 deste Edital, de acordo com a Lei 195/22.

5.1.4 Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

5.1.5 Estão impedidos(as) de participar deste Edital como proponente da proposta Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, cujos(as) sócios(as), administradores(a), diretores(as) ou associados(as), sejam servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Gurupi ou sejam membros da Comissão de Análise deste Edital.

5.1.6 Ficam impedidos(as), de participar também, os cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital.

5.1.7 Cada proponente poderá inscrever mais de um projeto, mas somente 02 (duas) propostas poderá ser aprovada neste Edital.

5.1.8 O(a) proponente que tenha projeto aprovado neste edital não poderá ser aprovado no Edital, voltado para audiovisual. Da mesma forma, os aprovados no Edital de audiovisual, não poderão ser aprovados neste edital.

5.1.9 Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser explicitada dentro do projeto, a exemplo de doação de acervos, realização de oficinas, apresentações artísticas, palestras, prestação de serviços a escolas e outras entidades, etc, com gratuidade de acesso e público alvo.

5.1.10 É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televentas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.



6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 DA INSCRIÇÃO/Pessoa Jurídica:

- a) Formulários de inscrição (ANEXO II)
- b) Projeto Artístico Cultural (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado pelo representante da Instituição;
- c) Ao projeto deverá ser entregue, no mínimo de 05 (cinco) dos principais documentos que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente ao longo de sua carreira, abaixo descrito:
 - I - histórico ou Currículo do(a) proponente e/ou do grupo, que comprove sua atuação no meio cultural, legíveis em um único arquivo e em formato PDF;
 - II - relato das suas atividades ao longo dos últimos 05 (cinco) anos e em ordem cronológica;
 - III - relação das pessoas que integram o grupo, com seus respectivos CPF, (no caso de obras e trabalhos coletivos);
 - IV - listagem de participação em eventos, premiações, entre outros;
 - V - fotos, matérias de jornal, sites, blogs, revistas, redes sociais, folders, programas e afins;
 - VI - contratos de prestação de serviço;
 - VII - declarações assinadas por outros artistas ou instituições, reconhecendo a atuação do grupo ou artista;
 - VIII - Outros que julgar importante;
- d) - Comprovante de endereço de Gurupi.
- e)- Cópia do estatuto ou contrato social atualizado da Empresa; No caso de MEI o Certificado de Microempreendedor Individual.
- f)- Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Federal e Trabalhista, FGTS
- g)- Cartão do CNPJ
- h)-Cópia do RG e CPF do responsável legal da instituição;
- i) - Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa jurídica, contendo nome do Banco, número da Agência e Conta.
- j)- Declaração de Afrodescendência (ANEXO III), e Declaração de Descendência Indígena ou CIGANA (ANEXO IV), no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas.
- k) – Declaração de Representatividade (ANEXO V) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

6.2 DA INSCRIÇÃO Pessoa Física:

- a) Formulários de inscrição (ANEXO II)



b) Projeto Artístico Cultural (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado pelo proponente;

c) Ao projeto deverá ser entregue, no mínimo de 05 (cinco) dos principais documentos que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente ao longo de sua carreira, abaixo descrito:

I - histórico ou Currículo do(a) proponente e/ou do grupo, que comprove sua atuação no meio cultural, legíveis em um único arquivo e em formato PDF;

II - relato das suas atividades ao longo dos últimos 05 (cinco) anos e em ordem cronológica;

III - relação das pessoas que integram o grupo, com seus respectivos CPF, (no caso de obras e trabalhos coletivos);

IV - listagem de participação em eventos, premiações, entre outros;

V - fotos, matérias de jornal, sites, blogs, revistas, redes sociais, folders, programas e afins;

VI - contratos de prestação de serviço;

VII - declarações assinadas por outros artistas ou instituições, reconhecendo a atuação do grupo ou artista;

VIII- Outros que julgar importante;

d) - Comprovante de endereço de Gurupi.

e)- Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Federal e Trabalhista

f)- Cópia do RG e CPF do proponente;

g)- Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome do Banco, número da Agência e Conta.

h)- Declaração de Afrodescendência (ANEXO III), e Declaração de Descendência Indígena ou CIGANA (ANEXO IV), no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas.

i)- Declaração de Representatividade (ANEXO V) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

6.3 Todas as cópias para esta etapa de inscrição podem ser simples, não sendo necessário o envio de cópias autenticadas.

6.4 Os modelos dos formulários e as instruções de preenchimento encontram-se anexos a este Edital e disponibilizados no portal da Prefeitura Municipal de Gurupi, no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi – Tocantins.

6.5 Os formulários devem ser preferencialmente digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem manuscritos, desde que em letra de forma, legível, e sem rasuras.

6.6 Para efetuar a inscrição, o proponente deverá entregar pessoalmente os documentos e o formulário de inscrição, devidamente preenchidos e assinados, conforme mencionado no item, em envelope lacrado, no período das 8:00h às



14:00 conforme endereço a seguir: **EDITAL ZEFINHA LOUÇA 006/2023 - AVENIDA MARANHÃO, Nº 1.535, CEP. 77.420-010 – CENTRO – GURUPI -TO / NOME DO PROPONENTE / DATA**

6.7 As inscrições serão efetuadas no período de 13/09 a 06/10/2023.

6.8 Serão consideradas válidas as propostas entregues até as **14 horas** do dia **06/10/2023**.

6.9 A SECULT garantirá a publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Gurupi, com ampla divulgação, bem como as de todas as etapas do processo seletivo. O Edital e seus anexos podem ser baixados no site da Prefeitura Municipal de Gurupi.

6.10 A proposta encaminhada implica a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

7 DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE

7.3 Uma comissão formada por membros nomeados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi, fará a triagem dos projetos apresentados, habilitando-os ou não, de acordo com as exigências documentais do edital. Somente os projetos HABILITADOS serão submetidos a ANÁLISE da comissão.

7.4 A Comissão de Análise, responsável pela seleção das iniciativas propostas, será composta por 03 (três) profissionais de reconhecida e comprovada experiência em projetos culturais, não residentes no município de Gurupi, nomeados pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, mediante apresentação de currículos e portfólios.

7.5 Os currículos e as notas da Comissão de Análise devidamente assinados pelos responsáveis, serão salvos no formato digital PDF e ficarão a disposição dos proponentes concorrentes até o final do processo deste edital.

7.6 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise, durante o processo seletivo deste Edital, serão remunerados com recursos da Lei Federal 195/2022 artigo 17 e suas decisões serão soberanas não cabendo modificações por parte da Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi e nenhum outro órgão municipal.

8 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1 Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a candidatos(as) que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as), pardos(as) ou afrodescendentes, e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas ou ciganas, de acordo com o Decreto Federal nº 11.



525/2023. Ou seja, de um total de 27 projetos contemplados no edital, 5 projetos serão para candidatos(as) que se autodeclararem negros(as), pardos(as) ou afrodescendentes e 3 para as etnias indígenas ou ciganas.

8.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros(as) ou afrodescendentes ou para as etnias indígenas ou ciganas, preenchendo a autodeclaração (Anexo III ou Anexo IV), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

8.3 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

8.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

8.5 O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena ou cigana, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

8.6 Os resultados deste Edital, relativos aos(as) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas ou ciganos(as), poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

8.7 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail editalpgustavogpi@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 3.1. As vagas reservadas para cotas raciais, indígenas e ciganas que não forem ocupadas por falta de candidatos(a) autodeclarados negros(as), pardos(as), indígenas ou ciganos(as) serão preenchidas por candidatos(as) da ampla demanda deste edital, observada a ordem geral.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 A fase de habilitação consistirá na etapa de checagem documental, inabilitando as candidaturas que não forem apresentadas em conformidade com o item 7.

9.2 O resultado inicial da fase de habilitação será divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura no Diário Oficial de Gurupi-TO, contendo o nome do(a) proponente e motivo da inabilitação, quando for o caso.



9.3 Aos proponentes inabilitados será facultada a interposição de recurso à Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo no município de Gurupi-TO, exclusivamente por meio de formulário, disponibilizado para esta finalidade no site da prefeitura (ANEXO VI).

9.4 A análise do pedido de reconsideração constará em Ata da Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial de Gurupi-TO.

10. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Comissão de Análise atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Originalidade e relevância do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Máximo 40 pontos
A	Conteúdo artístico-cultural do projeto	0	5	8	12	15	
B	Justificativa do projeto (motivação para realização da proposta)	0	5	8	12	15	
C	Objetivos do projeto (clareza dos objetivos)	0	3	5	8	10	
2	Efeito multiplicador do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Máximo 30 pontos
A	Impacto artístico-cultural	0	5	8	12	15	
B	Universo de abrangência (públicos potenciais)	0	5	8	12	15	
3	Potencial de realização do(a) proponente (análise do currículo - Iniciativas artístico-culturais desenvolvidas nos últimos 2 anos, formação e experiência)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Máximo 15 pontos
		0	3	7	10	15	
	Viabilidade prática do Projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	



4	(relação entre projeção financeira e proposta do projeto)	0	3	5	8	10	Máximo 10 pontos
5	Valorização identitária (proponentes ou iniciativas com a participação de pessoas com deficiência, mulheres, jovens e LGBTQIAP+, ou que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Máximo 05 pontos
		0	1	2	3	5	
TOTAL							100 pontos

10.2. A nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as 03 (três) notas dos avaliadores.

10.3. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) proponente que tenha apresentado maior pontuação no critério 1 A (Conteúdo artístico-cultural), depois nos critérios 2, 3 e 4, sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, a Comissão reavaliará os projetos empatados.

10.4. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal eletrônico através do Diário Oficial do Município contendo o nome do(a) proponente, nome do projeto e nota obtida na avaliação.

10.5. Aos(às) proponentes desclassificados será facultada a interposição de recurso à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo exclusivamente por meio de formulário disponibilizado no site da Prefeitura de Gurupi-TO.

10.6. A Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo, analisará eventualmente os recursos interpostos e devidamente instruídos, designando seu relator e submetendo-o a novo julgamento, enquanto pedido de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação

10.7. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

10.8. Após analisados os pedidos de reconsideração, a Secretaria Municipal de Cultura publicará, no Diário Oficial do Município de Gurupi a homologação do resultado final do recurso, ao qual não caberá qualquer recurso, contendo o nome do(a) proponente, nome do projeto, nota obtida, valor do incentivo e providências a serem tomadas pelo selecionados.



11. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DOS FOMENTOS

11.1. Para efeito de pagamento serão utilizados, depois de validados, os documentos enviados pelos proponentes no ato de inscrição.

11.2. O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-Tocantins.

11.3. O valor do incentivo será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, no ato da inscrição, no período devido conforme o recebimento da documentação do item 6.

11.4. O valor do incentivo **NÃO** será depositado em conta bancária de terceiros.

11.5. Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado, até a data do pagamento, em propostas individuais, poderá ser convocado o(a) suplente(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

11.6. Nas propostas coletivas ou de pessoas jurídicas, o falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, por deliberação coletiva, poderá apresentar a substituição do(a) proponente responsável pelo projeto, expressa no Anexo V, e respeitando os termos deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE

12.1. Apresentar a contrapartida oferecida na inscrição, seja ela em bens e/ou serviços, dentro dos prazos assumidos pelo(a) proponente, respeitando a data limite de apresentação de Relatório de Execução de Atividades para a Secretaria Municipal de Cultura de até 31 de outubro de 2024.

12.2. Informar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme apresentado no projeto.

12.3. Manter durante a execução do objeto do projeto todas as condições exigidas neste Edital.

12.4. Caso a fomento venha resultar em ações, produções e demais produtos, advindos da Lei Paulo Gustavo, obrigatoriamente, deverão, por força da Lei, fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Cultural Paulo Gustavo. Lei Federal nº 195/2022 e suas alterações.

Apoio: Prefeitura Municipal de Gurupi/ Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/ /Edital Zefinha Louça.

12.5. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas



com os recursos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi, que serão disponibilizadas no site da Prefeitura de Gurupi-TO.

12.6. O proponente deverá apresentar o Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas, em conformidade com o Projeto, no qual o(a) proponente indicou como utilizaria os recursos provenientes do fomento, no prazo estipulado no item 4, preenchendo o modelo que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Gurupi contendo as informações pertinentes.

12.7. A Prefeitura Municipal de Gurupi - Tocantins reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), que, após o período de 30 (dias) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com a legislação vigente.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

13.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-TO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão da fomento, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nas legislações vigentes, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

13.4. Na devolução do recurso financeiro recebido à Secretaria Municipal de Cultura, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

13.5. Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Cultura, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão.

13.6. Na inscrição do selecionado em Dívida Ativa do Município.

13.7. Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

13.8. Quando houver devolução dos recursos, o(a) selecionado(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-TO, realizado por meio de Termo de Devolução de



Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

13.9. Em qualquer caso, o(a) premiado(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

13.10. As penalidades, previstas, neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Fomento, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico editalpgustavogpi@gmail.com até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

14.2. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi -TO decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

14.3. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

15. DA ACESSIBILIDADE

15.1. Os Projetos selecionados neste edital, oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas suas contrapartidas sociais, de modo a contemplar:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas



equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento. No caso de duplicidade de inscrição, será considerada a última independentemente do seu conteúdo.

16.2. Os(as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as).

16.3. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com a elaboração do projeto, cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

16.4. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-TO o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.5. Não será disponibilizado gratuitamente, nenhum equipamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-TO para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

16.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no diário Oficial de Gurupi.

16.7. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise em concordância com a Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo em GURUPI, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração

16.8. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-TO, através do e-mail: editalpgustavogpi@gmail.com ou presencialmente na sede da entidade na Avenida Maranhão, entre as ruas 02 e 03, centro – GURUPI – TO.

16.9. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

17. DOS ANEXOS

17.1. Os anexos, relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no portal eletrônico



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Diário Oficial de Gurupi-Tocantins.

Anexo I – Detalhamento do Objeto

Anexo II – Formulário de Inscrição e Projeto

Anexo III – Declaração de Afrodescendência

Anexo IV - Declaração de Descendência Indígena ou Cigana

Anexo V – Declaração de Representatividade

Anexo VI – Formulário de Recurso

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023, e terá validade de Lei.

GURUPI - TO, 12 de setembro de 2023.

Liliane Pagliarini
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 830/2023



ANEXOS:

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total **de R\$ 209.570,22 ([Duzentos e nove mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos])** distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 23.285,58 (Vinte e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para dança;
- b) Até R\$ R\$ 23.285,58 (Vinte e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para música;
- c) Até R\$ 23.285,58 (Vinte e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para teatro;
- d) Até R\$ 23.285,58 (Vinte e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para artes plásticas e visuais;
- e) Até R\$ 23.285,58 (Vinte e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para artesanato;
- f) Até R\$ 23.285,58 (Vinte e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para Leitura, escrita e oralidade;
- g) Até R\$ 23.285,58 (Vinte e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para Patrimônio cultural;
- h) Até R\$ 23.285,58 (Vinte e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
- i) Até R\$ R\$ 23.285,58 (Vinte e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para Circo e cultura circense;
- j) Até R\$ R\$ 23.285,58 (Vinte e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para projetos livres;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. Dança



Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos de dança;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV – publicações na área da dança ou

V– outro objeto com predominância na área da dança.

2.2. Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

2.3. Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.



Os projetos podem ter como objeto:

- I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – realização de mostras e festivais;
- IV – publicações na área do teatro; ou
- V – outro objeto com predominância na área de teatro.

2.4. Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de exposição ou feiras de artes;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – produção de obras de arte;
- IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

2.5. Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de feiras, mostras, exposições;
- II – produção de peças artesanais;
- III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – publicações na área de artesanato; ou
- V – outro objeto com predominância na área do artesanato.



2.6. Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
- V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
- VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

2.7. Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
- II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
- III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
- IV – exposições, criação de catálogo;
- V – elaboração de material educativo; ou



VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

2.8. Circo

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;

II – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;

III – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

IV – realização de mostras e festivais;

V – publicações na área do circo; ou

VI – outro objeto com predominância na área de circo.

2.9. Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos, apresentações e afins;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou

IV – outro objeto cultural.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QUANTIDADE E TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	3	7.761,86	23.285,58
Música	3	7.761,86	23.285,58
Teatro	3	7.761,86	23.285,58
Artes Plásticas e Visuais	3	7.761,86	23.285,58
Artesanato	3	7.761,86	23.285,58
Leitura escrita e oralidade	3	7.761,86	23.285,58
Patrimônio cultural	3	7.761,86	23.285,58
Circo	3	7.761,86	23.285,58
Projetos livres	3	7.761,86	23.285,58
Total de Projetos	27	209.570,22	209.570,22



ANEXO II

FORMULÁRIO GUIA PARA PROJETO E PLANO DE TRABALHO

(O projeto a ser premiado pode estar nas mais diversas fases de produção: Fase Inicial, de Continuidade ou Fase de Finalização, pertencente a qualquer segmento cultural exceto AUDIOVISUAL. Você deve preencher os campos com as informações sobre a proposta e sobre o uso do recurso da premiação.)

1. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA	
Nome:	
Nº	Complemento:
Pseudônimo (apelido):	
Endereço:	
CPF:	RG:
Telefone (whatsapp):	E-mail:
1.1. DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA	
Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Endereço:
Nome do representante legal:	
CPF:	RG:
Telefone (whatsapp):	E-mail:
2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS	
2.1. Você se declara:	
* Branco(a) * Pardo(a) * Negro(a) * Amarelo(a) * Indígena * Cigano(a)	
2.2. <i>Qual o seu gênero?</i>	
* Masculino * Feminino * Outro (Qual?) _____ * Prefiro não dizer	



3. DADOS DO PROJETO CULTURAL (Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Análise).

3.1. Título do Projeto (que título você dá a proposta?)

3.2 Segmento Cultural (Assinalar o segmento cultural que seu projeto se encaixa).

- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Música | <ul style="list-style-type: none">• Cultura Popular |
| <ul style="list-style-type: none">• Teatro | <ul style="list-style-type: none">• Artesanato |
| <ul style="list-style-type: none">• Dança | <ul style="list-style-type: none">• Literatura |
| <ul style="list-style-type: none">• Artes Visuais | <ul style="list-style-type: none">• Outras |

3.3. Descrição Resumida do Projeto (Descreva o que você realizou ao longo do tempo, onde e como. Quem você atinge com seu trabalho? Com que relação cursos conta? Em torno de 10 linhas)

3.4. Objetivos (O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta em forma de tópicos; no máximo cinco objetivos.)

3.6. Justificativa (Descreva a importância do trabalho: Por que é importante realizar o que se faz Ele tem trazido ou pode trazer impactos positivos? Quais? No máximo, 15 linhas).

3.7. Cronograma de Execução (Defina todas as tarefas que foram ou serão executadas no âmbito desse projeto)

3.8. Proposta de Contrapartida Social (Que tipo de serviço para a comunidade você pode prestar como contrapartida da premiação?)

3.9. Público-alvo (Descreva qual a parcela da população o seu projeto atingiu ou pretende atingir, seja ele produtos ou serviços.)



4. Orçamento (Indique o que você precisa, com o preço correspondente aos valores de mercado seja em bens ou serviços)

Item	Descrição dos Itens	Valor Unitário	Valor Total

Valor total

5. Declaração:

Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados junto ao Edital são verdadeiros e autênticos.

Assinatura do Proponente

ANEXOS (Anexar a proposta, os documentos abaixo): **Anexar Pelo menos 5 dos Documentos Abaixo**

- I - histórico ou Currículo do(a) proponente e/ou do grupo, que comprove sua atuação no meio cultural, legíveis em um único arquivo e em formato PDF;
- II - relato das suas atividades ao longo dos últimos 05 (cinco) anos e em ordem cronológica;
- III - no caso de obras e trabalhos coletivos, anexar relação das pessoas que integram o grupo, com seus respectivos CPF;
- IV - listagem de participação em eventos, premiações, entre outros;
- V - fotos, matérias de jornal, sites, blogs, revistas ou sites, folders, programas e afins;
- VI - contratos de prestação de serviço;
- VII - declarações assinadas por outros artistas ou instituições, reconhecendo a atuação do grupo ou artista;
- VIII - Outros que julgar importante;



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA

Eu, _____
_____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____
e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que sou de cor preta
ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação
adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), bem como
estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às
penalidades legais, inclusive de eliminação deste Edital.

GURUPI - TO, <dia> de <mês> 2023.

Assinatura do(a) Proponente
(*Similar ao documento de identificação*)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESCENDÊNCIA INDÍGENA OU CIGANA

Eu, _____,
_____ brasileiro(a), portador(a) da Identidade
nº _____ CPF nº _____, declaro para os
devidos fins que sou (assinalar a opção correspondente e acrescentar
informações da especificidade da sua etnia. Por exemplo: tribo, povo, origem,
local, etc):

- Indígena: _____
- Cigano(a): _____

Bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração,
estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Edital.

Gurupi – TO, ____ de _____ 2023.

Assinatura do(a) Proponente
(*Similar ao documento de identificação*)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____, CPF: _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

GURUPI – TO, ____ de _____ 2023.

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____



ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Equipe Técnica da Comissão de Seleção e Análise quanto à revisão dos resultados do certame.

Edital nº 05/2023 – Edital de Fomento ao Audiovisual Leilane Macedo para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar n 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo)

Nome do proponente:

Título do projeto:

E-mail:

Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

11. Gurupi, TO, ___ de _____ de 2023.

12. Assinatura do Proponente

NÃO PREENCHER (para análise da Equipe Técnica da SECULT e/ou da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE)

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

